



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 965, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis especificados à Associação São Vicente de Paula e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, MS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 33.570.052/0001-52, os imóveis objeto das Matrículas nº 7423 e 8112, do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul - MS, com as seguintes características:

**I** - um lote de terreno urbano, encravado, sob o número 06-A, da quadra C-01, Bairro Espatódia, no Loteamento Parque União, situado neste município de Chapadão do Sul - MS, com área superficial de um mil, setecentos e setenta metros e quarenta decímetros quadrados (1.770,40 m<sup>2</sup>), objeto da Matrícula nº 7423;

**II** - um lote de terreno urbano, encravado, sob o número 06-B, da quadra C-01, Bairro Espatódia, no Loteamento Parque União, situado neste município de Chapadão do Sul - MS, com área superficial de dois mil, quatrocentos e cinquenta metros e quarenta decímetros quadrados (2.450,40 m<sup>2</sup>), objeto da Matrícula nº 8112.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 14 de março de 2014.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.

Certifico que Lei presente  
foi publicado  
no DOSUL - Edição nº 839  
de 14/03/14, pág. 02

*[Signature]*

Agnes M. M. S. Miller  
Matrícula 311